

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 7.063/2015

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 01/2015 - DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO REGISTRO, CONTROLE, INVENTÁRIO E DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – ES. SPA Nº 02/2015 – DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA EXECUÇÃO DE BAIXA PATRIMONIAL NO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – ES E SPA Nº 03/2015 – DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e

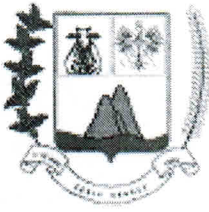
CONSIDERANDO as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 54 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.122/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Água Branca, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, Poder Legislativo e Administrações Diretas e Indiretas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada a Instrução Normativa SPA nº 01, 02 E 03/2015 referente SPA Nº 01/2015 - dispor sobre as normas e procedimentos a serem observados no registro, controle, inventário e depreciação de bens móveis e imóveis do Poder Executivo, Legislativo e regime próprio de previdência do município de Água Branca – ES. SPA Nº 02/2015 – Sobre as normas e procedimentos a serem observados na execução de baixa patrimonial no Poder Executivo, Legislativo e regimes próprios de previdência do Município de Água Branca – ES e SPA Nº 03/2015 – Sobre procedimentos para desapropriação de bens imóveis no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e regimes próprios de previdência do MUNICÍPIO de Água Branca - ES.

Art. 2º- A Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º- Caberá à Unidade Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º- Caberá a Unidade responsável, a divulgação da Instrução Normativa, ora aprovada.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor após a data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Branca-ES, em 14 de dezembro de 2015.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de avisos no Átrio
Prefeitura Municipal de Água Branca - ES
Em: 17/12/2015
